



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

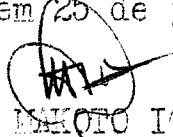
=L E I Nº 865, em 25 de junho de 1974=

"Dispõe sobre a adoção no Município de plantas e fachadas 'pré-aprovadas' para casas populares".

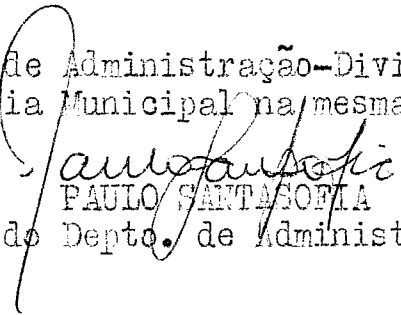
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a instituir no Município, o sistema de plantas fachadas "pré aprovadas" para casas populares.
- ARTIGO 2º - Mediante requerimento do interessado, mencionando o local da construção, e número da planta escolhida, o Senhor Prefeito Municipal, cobrados os emolumentos, expedirá alvará de construção.
- ARTIGO 3º - O Senhor Prefeito Municipal tomará as providências necessárias a execução desta lei, baixando o competente regulamento.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 25 de junho de 1974.


MAKOTO IGUCHI
Prefeito Municipal

Registrada no Depto. de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTA SOFIA
Diretor do Depto. de Administração.